



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***PREGÃO PRESENCIAL n° 090/2020***

***OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.***

***1ª via***

***Lançamento: 26/10/2020***

***Abertura: 12/11/2020 – 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE  
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para fornecimento de madeiras e prestação de serviços, se faz necessária para manutenção e reformas de prédios e bens públicos, além de adequação de ambientes através de aquisição de portas novas e divisórias para melhor atender os servidores e usuários das unidades do município.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14210	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	6,10	10.980,00
2	14207	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METRO	40,20	16.080,00
3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	13,48	8.088,00
4	14208	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METRO	17,61	14.088,00
5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METRO	7,36	3.974,40
6	10033	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	3,83	6.894,00
7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	6,53	5.877,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	8,76	5.256,00
9	14216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METRO	6,86	10.290,00
10	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.500,00	METRO	5,89	8.835,00
11	14213	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	8,93	16.074,00
12	14212	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	11,41	20.538,00
13	14214	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	16,46	29.628,00
14	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	7,00	6.300,00
15	11106	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3	1.433,33	35.833,25
16	11110	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6cm	15,00	M3	1.366,66	20.499,90
17	15804	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	235,00	35.250,00
18	15805	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	165,00	24.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>279.235,55</b>

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/10/2020.

ANTONIO SANTI  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO CONTER, TIMBRE DA EMPRESA COM OS DADOS DE RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.

É NECESSARIO AINDA A DATA NO DOCUMENTO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14210	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	5,90	10620,00
2	14207	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METRO	21,60	8640,00
3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	11,52	6912,00
4	14208	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METRO	16,32	13056,00
5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METRO	8,50	4590,00
6	10033	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	4,50	8100,00
7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	7,20	6480,00
8	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	6,30	3780,00
9	14216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METRO	6,30	9450,00

000005

10	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.500,00	METRO	5,40	8100,00
11	14213	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	9,00	16200,00
12	14212	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	11,25	20250,00
13	14214	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	13,50	24300,00
14	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	7,00	6300,00
15	11106	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3	1800,00	45000,00
16	11110	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6cm	15,00	M3	1800,00	27000,00
17	15804	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	/	/
18	15805	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	/	/
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 218.778,00</b>

*Handwritten signature*

**04.048.349/0001-54**

**MARABO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Av. Brasil, 1219 - Sala 1 Centro  
CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sul - PR

46.99729 0666

000006

## ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ

EMPRESA: Bidão Comércio de Madeiras Ltda.CNPJ: 73.358.582-0003/56ENDEREÇO: Rua Projetada 01, Industrial III, Sto Ant. Sud.TELEFONE: (46) 3563 2589DATA: 26/10/20

LOTE: 1 - Lote 001

Ite m	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14210	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade <u>aplainado</u> , podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	8,00	14.400,00
2	14207	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou <u>itaúba</u> , podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METRO	75,00	30.000,00
3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	18,00	10800,00
4	14208	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METRO	21,00	16.800,00
5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METRO	6,00	3240,00
6	10033	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	3,00	5400,00
7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	5,00	4.500,00
8	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de	600,00	METRO	10,00	6.000,00

		acordo com as necessidades do município.				
9	14216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METRO	7,00	10.500,00
10	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.500,00	METRO	7,00	10.500,00
11	14213	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	9,00	16.200,00
12	14212	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	12,00	21.600,00
13	14214	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	23,00	41.400,00
14	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	X	X
15	11106	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3	1.200,00	30.000,00
16	11110	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6cm	15,00	M3	1.200,00	18000,00
17	15804	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	120,00	18000,00
18	15805	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	150,00	22.500,00
<b>TOTAL →</b>						<b>279.840,00</b>

73.358.582/0001-567

Bidão Comércio  
de Madeiras Ltda

46 3363 2589

RUA PROJETADA 01, S/N - BARRAÇÃO INDUSTRIAL III  
85710000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Jean S. Sen.



## ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ

EMPRESA: GELSON ANTONIO BIER-MECNPJ: 82.241.050/0001-25ENDEREÇO: RUA 7. DE SetembroTELEFONE: 991.37 01-09DATA: 20-10-20

LOTE: 1 - Lote 001

Ite m	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14210	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	4,40	7.920,00
2	14207	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METRO	24,00	9.600,00
3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	10,94	6.568,00
4	14208	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METRO	15,51	12.410,00
5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METRO	7,60	4.104,00
6	10033	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	4,00	7.200,00
7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	7,40	6.660,00
8	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de	600,00	METRO	8,00	4.800,00

		acordo com as necessidades do município.					
9	14216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METRO	7.30	730	10.950,00
10	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.500,00	METRO	5.28	528	7.920,00
11	14213	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	8.80	880	15.840,00
12	14212	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	11.00	1100	19.800,00
13	14214	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	12.90	1290	23.220,00
14	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	-	-	-
15	11106	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3		1300,00	32.500,00
16	11110	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6cm	15,00	M3		1.100,00	16.500,00
17	15804	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	350,00	350,00	52.500,00
18	15805	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150	HORAS	180,00		27.000,00
<b>TOTAL →</b>							<b>R\$: 230.119,00</b>

*G. Bier*  
82241050/0001-25

Gelson Antonio Bier

Rua 7 de Setembro, s/nº  
85.710 - Sto. Ant. do Sud. - Pr.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de **R\$ 279.235,55 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/10/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS , pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 279.235,55 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 279.235,55 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;



000013

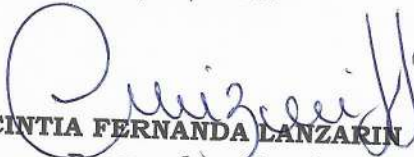
# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/10/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



000014

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 279.235,55 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/10/2020.

  
**MARCIO EDGAR GALVANI**  
Prefeito Municipal em Exercício



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Solicitação 459/2020

### Termo de Referência

000015

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>459</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/10/2020	18
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
5625-1	ANTONIO SANTI	656/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	EM ATE 30 DIAS CONFO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS			

#### Descrição:

Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### Justificativa:

A contratação de empresa para fornecimento de madeiras e prestação de serviços, se faz necessária para manutenção e reformas de prédios e bens públicos, além de adequação de ambientes através de aquisição de portas novas e divisórias para melhor atender os servidores e usuários das unidades do município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014210	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	1.800,00	6,10	10.980,00
014207	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	400,00	40,20	16.080,00
014209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	600,00	13,48	8.088,00
014208	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	800,00	17,61	14.088,00
014209	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	540,00	7,36	3.974,40
010033	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	1.800,00	3,83	6.894,00
014206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	900,00	6,53	5.877,00
014215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	600,00	8,76	5.256,00
014216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	1.500,00	6,86	10.290,00
015805	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	UN	150,00	165,00	24.750,00
015804	SERVIÇO DE SERRAGEM para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	UN	150,00	235,00	35.250,00
014211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	METRO	1.500,00	5,89	8.835,00
014213	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	METRO	1.800,00	8,93	16.074,00





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 459/2020  
Termo de Referência

000016

Equipacio

Página:2

014212	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	METRO	1.800,00	11,41	20.538,00
014214	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	METRO	1.800,00	16,46	29.628,00
014217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoreamento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	METRO	900,00	7,00	6.300,00
011106	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	M3	25,00	1.433,33	35.833,25
011110	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	M3	15,00	1.366,66	20.499,90
				<b>TOTAL</b>	<b>279.235,55</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>279.235,55</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020  
 PROCESSO Nº 657/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

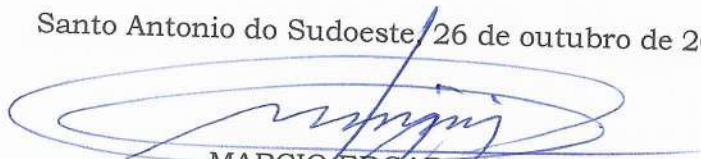
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO EDGAR GALVANI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

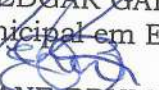
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste/26 de outubro de 2020.

  
 MARCIO EDGAR GALVANI  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	27/10/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2125
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	27/10/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1782
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, na cidade de Santa Maria do Oeste, às 19:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2020, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

**ORLEI BOIKO DA ROSA**

Presidente da APAE de Santa Maria do Oeste

**Publicado por:**

Reginaldo Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**DFBE9DDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.681/2020**

**DECRETO N.º 3.681/2020**

**SÚMULA:** Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao dia do Funcionário Público, em conformidade com o que dispõe o art. 163 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**PUBLIQUE-SE:**

**MÁRCIO EDGAR GALVANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Bandeira

**Código Identificador:**AE308157

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

**PROCESSO Nº 657/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO EDGAR

GALVANI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/11/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/11/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de outubro de 2020.

**MÁRCIO EDGAR GALVANI**

Prefeito Municipal em Exercício

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**2275A286

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**

**Tomada de preços nº 2/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** ELIZANDRO FOPPA ME

**VIGENCIA ATUAL:** 14/01/2021

**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 12/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**ELIZANDRO FOPPA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**A37A0CBB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0277/2020**

Processo dispensa nº 081/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

**CNPJ Nº** 02.322.372/0001-60

**Representante:** DERLI NODARI LIBARDONI

**CPF nº** 575.238.609-82

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva mensal, bimestral e anual do ar condicionado central da sede da administração municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 253/2020**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - PRORROGAR a Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. INES PERONDI LOPES, inscrita no RG nº 2146163 SS-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de outubro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 254/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI, inscrita no RG nº 65053390 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 255/2020**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Prorrogar a LICENÇA, para tratamento de saúde para a servidora Sra. NELSI LUCIA AVOZANI, inscrita no RG nº 8.024.368-5 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 18 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de outubro de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 256/2020**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - PRORROGAR a Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE DAWIES, portador do RG nº 13121209-7 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, a partir de 01 de outubro até 31 de outubro de 2020, quando deverá retornar ao trabalho, conforme relatório da Avaliação Médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 - PROCESSO Nº 657/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO EDGAR GALVANI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício

ELIANE BRUM - Pregoeira

Quem respeita a sinalização resp...

PÉLA VIDA

No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar!

Iniciativa

Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 257/2020**

**CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
Cleusa Maria Coradi	82105352 - SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	19/10/2020
Giovani Luiz Pizzato	7.802.164-0-SSP-PR	Técnico Agrícola	19/10/2020
Diana Silvestro	6.513.603-1-SSP-PR	Enfermeira	19/10/2020
Neusa de Lourdes Matias Franciosi	7.998.965-7 SSP PR	Auxiliar Administrativo	19/10/2020
Silvana Valdameri Reina	7.767.061-0-SSP-PR	Professora	19/10/2020
Vagner Pazolini	4.041.046 SSP-SC	Auxiliar Administrativo	19/10/2020
Clenir Dalavale Reina	5.450.396-2 SSP PR	Servente de Serviços Gerais	20/10/2020
Valdir José Botini	1.943.394 - SSP SC	Operador de Máquinas	20/10/2020
Roseli Alves Machado	7.767.001-7 - SSP PR	Atendente de Consultório Dentário	21/10/2020
José Francisco Valdomezi	7.200.708-5 - SSP PR	Operador de Máquinas	21/10/2020
Marla Battisti	8.820.410-7 - SSP PR	Atendente de Consultório Dentário	22/10/2020
Eliane Marilu Demartini	100367068 - SSP PR	Técnico em Higiene Dental	22/10/2020
Luiz Carlos Barivieira	30887140 - SSP PR	Operador de Máquinas	23/10/2020
Sandra Fátima Battistella Camillo	71642003 - SSP PR	Professora - mat. 506	23/10/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva mensal, bimestral e anual do ar condicionado central da sede da administração municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1 Manutenção corretiva pré-agendada e limpeza química, com todos os insumos inclusos			SERV	1,00	8.500,00	8.500,00
1	2 Manutenção preventiva mensal, bimestral e limpeza química anual, com todos os insumos inclusos, e mão de obra corretiva, quando houver.			SERV	5,00	1.400,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>							16.900,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0277/2020 - Processo dispensa nº 081/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

CNPJ Nº 02.322.372/0001-60

Representante: DERLI NODARI LIBARDONI

CPF nº 575.238.609-82

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva mensal, bimestral e anual do ar condicionado central da sede da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, MARCIO EDGAR GALVANI, na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA nº 01/2020 de 19/08/2020, que tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (Entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti), ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor global: R\$ 621.809,40 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 26 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRANSITO BOM VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**  
**PROCESSO Nº 657/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, objetivando: **Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **12/11/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **12/11/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### **1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

### **2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **12/11/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 12/11/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 12/11/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ineleáveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

**a)** especificação e **marca** do produto cotado;

**b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

**c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### **9.5 DECLARAÇÕES**

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.**

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 279.235,55 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

### 12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado,





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de outubro de 2020.

  
MARCIO EDGAR GALVANI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14210	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	6,10	10.980,00
2	14207	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METRO	40,20	16.080,00
3	14209	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	13,48	8.088,00
4	14208	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METRO	17,61	14.088,00
5	2390	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METRO	7,36	3.974,40
6	10033	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	3,83	6.894,00
7	14206	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	6,53	5.877,00
8	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	8,76	5.256,00
9	14216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METRO	6,86	10.290,00
10	15805	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150,00	UN	165,00	24.750,00
11	15804	SERVIÇO DE SERRAGEM para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150,00	UN	235,00	35.250,00
12	14211	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.500,00	METRO	5,89	8.835,00
13	14213	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade	1.800,00	METRO	8,93	16.074,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.				
14	14212	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	11,41	20.538,00
15	14214	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	16,46	29.628,00
16	14217	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escorreamento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METRO	7,00	6.300,00
17	11106	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3	1.433,33	35.833,25
18	11110	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	15,00	M3	1.366,66	20.499,90
TOTAL						279.235,55



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 090/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 090/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 090/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

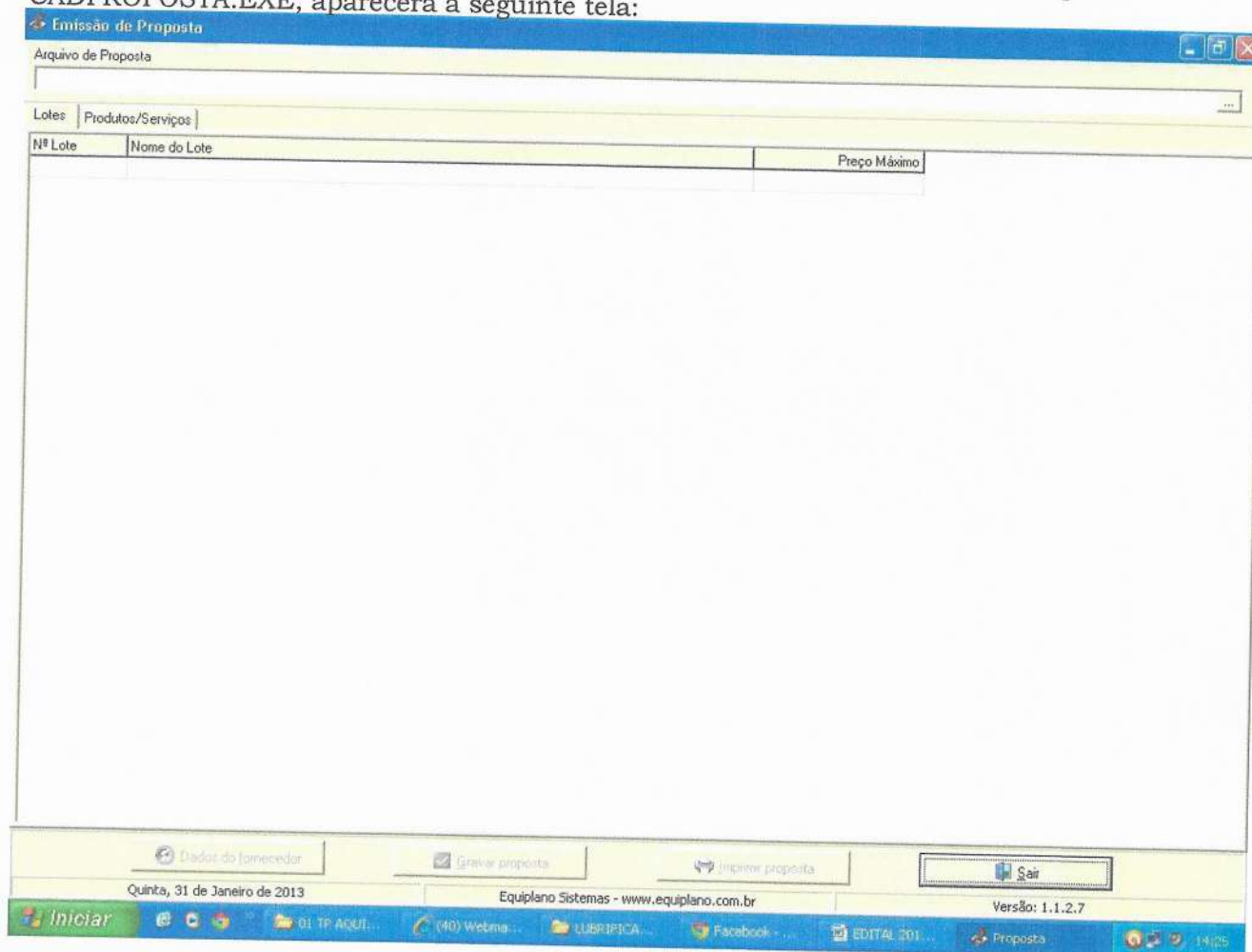
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

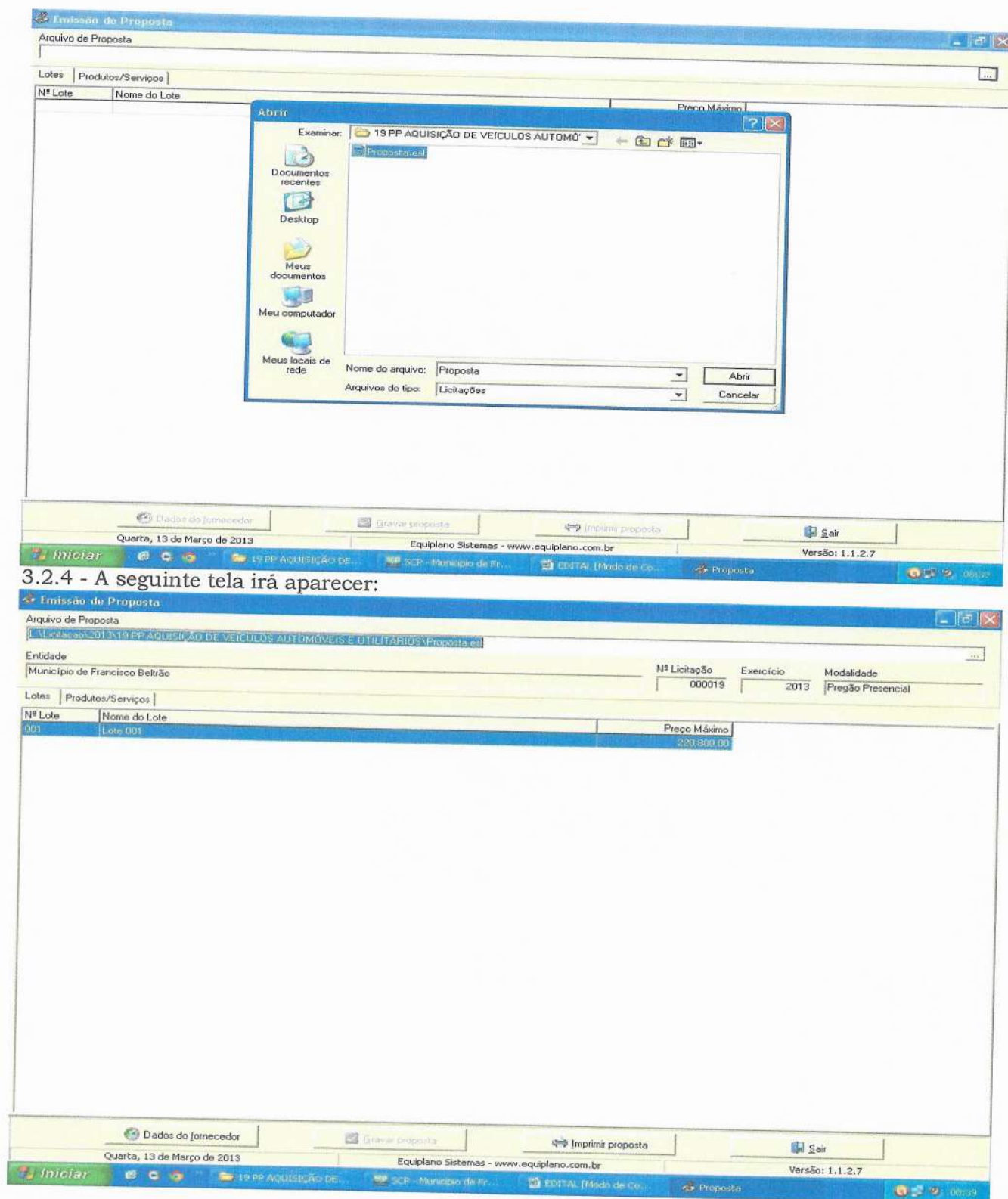
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 Licitação 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta em

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor    Gravar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

05:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*

Pessoa  
 Física     Jurídica

Endereço \*    Número \*    Complemento

Bairro    Cidade \*    UF \*    CEP

E-mail    Telefone    Fax    Celular

CNPJ \*    Inscrição Estadual    Inscrição Municipal    Nome do contador    Telefone do contador

Dados bancários  
 Banco    Agência    Nome    Cidade    UF    Conta    Data de abertura

Microempresa  
 Sim     Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias)    Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante    Quadro societário    Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor    Gravar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*

Pessoa  
 Física     Jurídica

**Representante**

Nome \*

CPF \*    RG

Endereço    Número    Complemento

Bairro    Cidade \*    UF \*    CEP

E-mail    Telefone

\* campos obrigatórios

Fechar

Representante    Quadro societário    Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor    Gravar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays a software application for bid management. The main window, 'Emissão de Proposta', shows the following information:

- Arquivo de Proposta:** L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl
- Entidade:** Município de Francisco Beltrão
- Nº Licitação:** 000019
- Exercício:** 2013
- Modalidade:** Pregão Presencial
- Lotes:** Produtos/Serviços
- Item List:**

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO
- Preço Total do Lote:** 0,00

The 'Quadro societário' dialog box is open, containing the following fields:

- CPF / CNPJ
- Nome
- Nome \*
- Endereço (Número, Complemento)
- Bairro, Cidade, UF, CEP
- E-mail, Telefone, Fax, Celular
- CNPJ \*, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Nome do contador, Telefone do contador
- Tipo de cargo ou função \*, Tipo de registro \*, Data do registro \*, Número do registro \*
- \* campos obrigatórios
- Fechar button

The bottom of the interface shows a taskbar with the date 'Quarta, 13 de Março de 2013', the system name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.1.2.7'. Buttons for 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair' are visible.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: de acordo com a solicitação de compras, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>  
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>  
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.458/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5

000051



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a Instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão Instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9

000052



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tatiana Massocol Karam  
Código Identificador:523AB036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexequibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.254-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVA PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Maria Pramzel  
Código Identificador:CB0C9E85

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Prâncipios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública e concorrentes, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas neste dispositivo legal; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexequibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura de administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade para aplicação de sanções administrativas aos fornecedoros.

Art. 3º É facultado, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade;

Seção II  
Da Competência para e Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem o objeto do contrato, contendo:  
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas(s); e  
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiverem sido objeto de descumprimento pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imputem deveres, sanções ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretenções por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, invocado ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo habitual ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa prevista em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número do processo; e
- III - data da publicação.

**CAPÍTULO IV DAS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Da data da Comissão instituída para condução do processo administrativo caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**Parágrafo único.** A autoridade que proferir o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, a contar da ciência da respectiva notificação, no mesmo prazo, encaminhando devidamente fundamentada a autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, o recolhimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 3 (três) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, preservando a divulgação nos meios oficiais.

Art. 28. Serão incluídos no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal as pessoas físicas ou jurídicas apenadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as situações necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

**Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Serão instituídas mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sulcote, 05 de Março de 2018

**ZELIHO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lorenzini  
Código Identificador:9044D09

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo do Zelador, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.**

Publique-se

**ZELIHO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Grobaski Pinto  
Código Identificador:695D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**PROCEDEMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. As contagens dos prazos, exceto-se-á o dia do início e § 1º. Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaura o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre esta irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imprecisas, inconcorrentes ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Fica a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos ilícitos durante os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se considere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II - multa, devendo ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, e com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos apontados a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena do multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento do fornecedor do licitar, e I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- c) retardamento injustificado de entrega de obra, de serviço, de bens parciais ou do conjunto de bens;
- d) atraso de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
  - d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio de ato, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 4º Será declarada inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 5º Na modalidade pregão, no fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por ato certo, encerrar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.048.349/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2000
NOME EMPRESARIAL MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 1210	COMPLEMENTO TERREOSALA 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDERECO ELETRONICO MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3563-2286/ (46) 9934-2179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 08:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 12/11/2020

Horário: 08h. 50m

Comissão de Licitações

m. *[Handwritten signature]* E



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.651.283-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2013

NOME: **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**

FILIAÇÃO: RONEI JOSE COELHO  
TEREZINHA FATIMA RANZOLIN COELHO

NATURALIDADE: S. ANT. SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C. CAS-4099, LIVRO-188, FOLHA-139

CPF: 007.197.389-38

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR  
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.651.283-3**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 11 / 2020

*[Signature]*  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

*[Handwritten marks]*

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49,

MARIZETE APARECIDA COELHO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

DALIANE JACQUELINE MARSANGO, brasileira, solteira, maior, Engenheira Elétrica, nascida em 29/07/1974, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1210 – sobreloja, Apto 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.376.466-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/05/1999 e inscrita no CPF sob nº 976.721.659-68.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em função do casamento a sócia MARIZETE APARECIDA COELHO passou a assinar MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade, neste ato, GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
 PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803587797. NIRE: 41204416161.  
 MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

000058

Página 2 de 9

Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia DALIANE JACQUELINE MARSANGO, cedendo e transferindo as 6.000 (Seis mil) quotas, que possui na sociedade, para o sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

*Parágrafo Primeiro: A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), os quais a sócia retirante DALIANE JACQUELINE MARSANGO da plena e geral quitação ao sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.*

*Parágrafo Segundo - A sócia retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.*

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), já integralizados, divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais) integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- JACKSON RICIERI MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular do sócio, oriundos de lucros distribuídos.
- MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular da sócia, oriundos de lucros distribuídos.
- GUSTAVO HERIQUE MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em função da alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials: "marizete", "GFC", and "m."*

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

000059

Página 3 de 9

CLÁUSULA SEXTA – A Sede e Domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Objeto Social da Sociedade passa a ser:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
  - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
  - Antenas coletivas e parabólicas;
  - Sistemas de iluminação;
  - Sistemas de alarme contra incêndio;
  - Sistemas de alarme contra roubo;
  - Sistemas de portão eletrônico;
  - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde consta: A Administração da sociedade caberá à MARIZETE APARECIDA COELHO e/ou DALIANE JACQUELINE MARSANGO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*mi Denise*  
*Jack*

*m. g. e*

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 000060  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

Página 4 de 9

bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe à sócia MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

CLÁUSULA NONA – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Social onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Social onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso, a qual passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social onde consta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a qual passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 000061**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

Página 5 de 9

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social onde consta: Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.197.389-38,

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.

**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

000062

Página 6 de 9

Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO –** A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** O objeto social da empresa é:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- ✓ 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- ✓ 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;

*Jack*  
*Mei*  
*Daniel*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.

**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*E 91*  
*M.*

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 000063  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

Página 7 de 9

- Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
- Antenas coletivas e parabólicas;
- Sistemas de iluminação;
- Sistemas de alarme contra incêndio;
- Sistemas de alarme contra roubo;
- Sistemas de portão eletrônico;
- Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe às sócias MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

000064

Página 8 de 9

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Jack

hior

ED

m.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 000065  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

Página 9 de 9

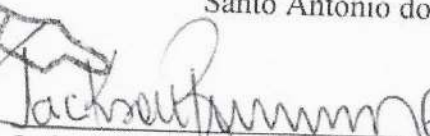
ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

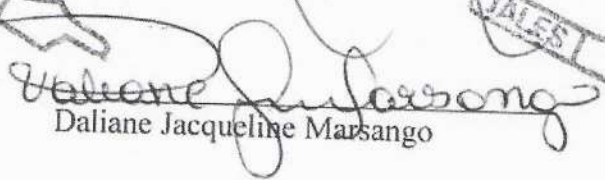
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio  
do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações  
resultantes deste contrato.

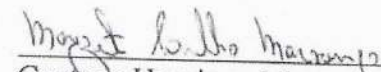
E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 09 de julho de 2018.

  
Jackson Ricieri Marsango

  
Marizete Aparecida Coelho Marsango

  
Daliane Jacqueline Marsango

  
Gustavo Henrique Marsango  
Representado por sua mãe –  
Marizete Aparecida Coelho Marsango



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*m. gte*

**J**  
**JALES**

TABELIONATO DE NOTAS JALES  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO  
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
Av. Brasil, 731 - Centro - CEP 85.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - (41) 3563-1287

Reconheço as firmas por Verdadeira de **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**  
e **JACKSON RICIERI MARSANGO** em Teste da Verdade em 02 de agosto de 2018 em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Dianece Tavares - Tabelã Substituta  
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43.601) Selo Fund. R\$10,40  
Funreus: R\$4,20 Faden: R\$0,84




**J**  
**JALES**

TABELIONATO DE NOTAS JALES  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO  
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
Av. Brasil, 731 - Centro - CEP 85.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - (41) 3563-1287

Reconheço a firma por Verdadeira de **DALIANE JACQUELINE MARSANGO** em Teste da Verdade em 02 de agosto de 2018 em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Dianece Tavares - Tabelã Substituta  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43.601) Selo Fund. R\$10,40  
Funreus: R\$2,10 Faden: R\$0,42




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB N° 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials and signature*



MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
AVENIDA BRASIL, 1210 CENTRO TEL. 46 35632286  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº04.048.349/0001 – 54 inscrição Estadual 902.180.83 - 40 com endereço comercial na Av. Brasil, 1210 sala 01 centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no Estado do Paraná Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de outubro de 2020

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
RG. 7.651.283 – 3 CPF 007.197.389 - 38  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

91 E  
m.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2004230326			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204416161	CNPJ 04.048.349/0001-54	Data de Ato Constitutivo 14/09/2000	Início de Atividade 18/09/2000		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1210, TERREO SALA 01,, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JACKSON RICIERI MARSANGO	CPF/CNPJ 681.514.629-49	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	CPF/CNPJ 091.531.829-60	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	CPF/CNPJ 007.197.389-38	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	CPF 007.197.389-38	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 29/08/2018	Número 20183309405	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2020, às 08:13:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GAJNXKVG.



PRC2004230326

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Handwritten signatures and initials*



MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
AVENIDA BRASIL, 1210 CENTRO TEL. 46 35632286  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

**ANEXO V**


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº04.048.349/0001 – 54 inscrição Estadual 902.180.83 - 40 com endereço comercial na Av. Brasil, 1210 sala 01 centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste no Estado do Paraná DECLARAMOS que o representante legal da empresa **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a Sra. Marizete Aparecida Coelho Marsango devidamente identificada abaixo, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de outubro de 2020

  
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
RG. 7.651.283 – 3 CPF 007.197.389 - 38  
REPRESENTANTE LEGAL

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.241.050/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1990
NOME EMPRESARIAL GELSOM ANTONIO BIER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2020 às 10:52:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 11/11/2020

Horário: 14h: 35m m.

Comissão de Licitações

000071

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	82.241.050/0001-25
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GELSOM ANTONIO BIER
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ


g/h. e





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103481552		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GELSOM ANTONIO BIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) GERTON BIER	(mãe) NORMELIA MEILE BIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/06/1968	IDENTIDADE (número) 41190108	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 78832705915	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006809 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL GELSOM ANTONIO BIER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			
COMPLEMENTO BARRACAO	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006809 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1610202 Atividade Secundária 1610201, 2539001	Descrição do Objeto Serrarias sem desdobramento de madeira, Serrarias com desdobramento de madeira e Serviços de usinagem, tornearia e solda.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 82241050000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GELSOM ANTONIO BIER - ME 25/11/2015		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000261908	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:28 SOB N° 20157429458.  
 PROTOCOLO: 157429458 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157429458. NIRE: 41103481552.  
 GELSOM ANTONIO BIER- ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 04/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO  
 Av. Brasil, 738 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - ☎ (41) 3263-1287

---

Selo N M24mc.9Hajd.z2KKv, Controle: mY65f.3E75  
 Consulte o selo em <http://www.parana.com.br>

---

Reconheço a firma por Verdadeira de **GELSOM ANTONIO BIER, "0006"**  
 438878". Dou fé.  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 28 de Novembro de 2015.  
 Em Teste da Verdade

Dienece Tavares - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:28 SOB Nº 20157429458.  
 PROTOCOLO: 157429458 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157429458. NIRE: 41103481552.  
 GELSOM ANTONIO BIER- ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 04/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*h.*  
*Q* *E*

000074

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEVAL 4.119.010-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1984

NOME  
GELSON ANTONIO BIER

FILIAÇÃO  
GERTON BIER  
NORMELIA HEILE BIER

NATURALIDADE  
PEROLA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO  
14/06/1966

DOC. ORIGEM COMARCA=ST ANT SUDOESTE/PR, PEROLA D'OESTE  
C.NASC 1301, LIVRO=A1, FOLHA=26

CPF  
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/05/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recelta Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**788.327.059-15**

Nome  
GELSON ANTONIO BIER

Nascimento  
14/06/1966



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

11/13/2020

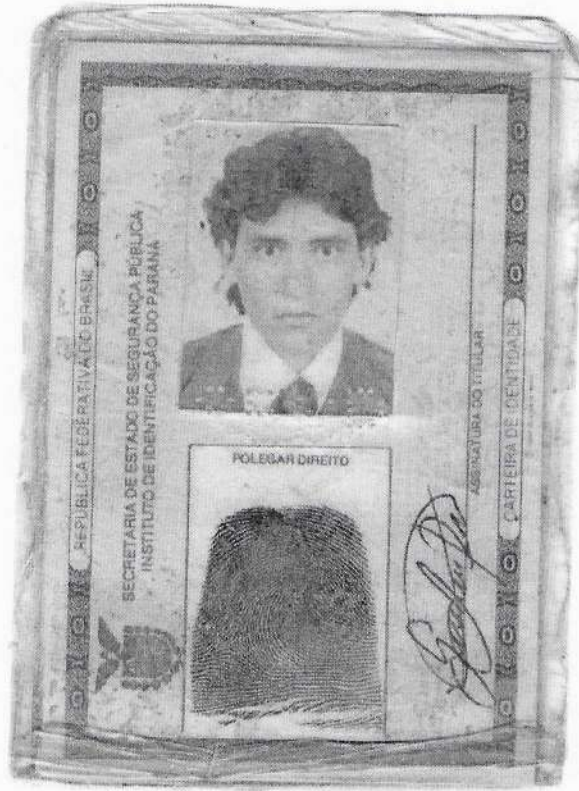
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

m.

G

E

000075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**GELSON ANTONIO BIER**

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF  
 4119010-8 SESP PR

CPF  
 788.327.059-15

DATA NASCIMENTO  
 14/06/1966

FILIAÇÃO  
**GERTON BIER**  
**NORMELIA MEILE BIER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B 3

Nº REGISTRO  
 01119103430

VALIDADE  
 30/03/2020

HABILITAÇÃO  
 01/02/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PR**

DATA EMISSÃO  
**31/03/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR  
 50668263762  
 PR909012917

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1064168189

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1064168189

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL

11/11/2020

IMPRESSÃO DE LICITAÇÕES

m.

*[Handwritten signature]*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

GELSOM ANTONIO BIER

CNPJ/MF N° 82.241.050/0001-25, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO SETE DE SETEMBRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000.

O representante legal da empresa GELSOM ANTONIO BIER, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de novembro de 2020.

GELSOM ANTONIO BIER  
CPF: 788.327.059-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

GELSOM ANTONIO BIER, CNPJ/MF Nº 82.241.050/0001-25, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO SETE DE SETEMBRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de novembro de 2020.

GELSOM ANTONIO BIER  
CPF: 788.327.059-15

*Handwritten initials and marks:*  
a  
e  
m.

000078



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **▶ Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GELSOM ANTONIO BIER- - ME			Protocolo: PRC2004442949
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103481552	CNPJ 82.241.050/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/07/1990	Início de Atividade 15/07/1990
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, N° S/N, BARRACA, SETE DE SETEMBRO-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto Serrarias sem desdobramento de madeira, Serrarias com desdobramento de madeira e Serviços de usinagem, tornearia e solda.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/12/2015	Número 20157429458	Atos/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GELSOM ANTONIO BIER Identidade: 41190108 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 788.327.059-15 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2020, às 09:42:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MKVZTF1S.



PRC2004442949



Envelope nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020  
000079

ENVELOPE PROPOSTA

ATA DE ABERTURA 12/11/2020 ÀS 09:00 h

MARSAUGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTD A

CNPJ: 04.048.349/0001-54

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 12/11/2020

Horário: 08h 50m

Comissão de Licitações

ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.048.349/0001-54 Fornecedor : MARSA NGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Endereço : AVENIDA BRASIL 1210 SALA 01 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000  
 Inscrição Estadual: 9021808340

E-mail: marsangoemarsango@yahoo.com.br

Telefone: 4635632286 Fax: 4635632016 Celular: 46999342179

Contador: ANTONIO GABRIEL ZOTTIS

Telefone contador: 4635633617

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF: 007.197.389-38 RG: 76512833

Endereço representante: RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA 892 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4635633412

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - STO ANTONIO - Santo Antônio do Sudoeste/PR Conta: 6900-0

Data de abertura: 18/12/2000

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM	Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade apilado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METR	6,10	BALDI MADEIRAS		5,90	10.620,00
002	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM	Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METR	40,20	BALDI MADEIRAS		39,00	15.600,00
003	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM	Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METR	13,48	BALDI MADEIRAS		13,00	7.800,00
004	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM	Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METR	17,61	BALDI MADEIRAS		17,00	13.600,00
005	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM	Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METR	7,36	BALDI MADEIRAS		7,00	3.780,00
006	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM	Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METR	3,83	BALDI MADEIRAS		3,70	6.660,00
007	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM	Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METR	6,53	BALDI MADEIRAS		6,30	5.670,00
008	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE	Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METR	8,76	BALDI MADEIRAS		8,50	5.100,00
009	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE	Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METR	6,86	BALDI MADEIRAS		6,60	9.900,00
010	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO	para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150,00	UN	165,00	BALDI MADEIRAS		163,00	24.450,00
011	SERVIÇO DE SERRAGEM	para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150,00	UN	235,00	BALDI MADEIRAS		232,00	34.800,00
012	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1"	1.500,00	METR	5,89	BALDI MADEIRAS		5,50	8.250,00	

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.048.349/0001-54 Fornecedor : MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Endereço : AVENIDA BRASIL 1210 SALA 01 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000  
 Inscrição Estadual: 9021808340  
 Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
 E-mail representante: manizetemarsango@yahoo.com.br  
 E-mail: marsangoemarsango@yahoo.com.br  
 Telefone: 4635632286 Fax: 4635632016 Celular: 46999342179  
 Contador: ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
 Telefone contador: 4635633617

CPF: 007.197.389-38 RG: 76512833  
 Endereço representante: RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA 892 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000  
 E-mail representante: manizetemarsango@yahoo.com.br  
 Telefone representante: 4635633412

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - STO ANTONIO - Santo Antônio do Sudoeste/PR Conta: 6900-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
013	Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento. TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1"	1.800,00	METR	8,93	BALDI MADEIRAS		8,90	16.020,00
014	Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento. TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1"	1.800,00	METR	11,41	BALDI MADEIRAS		11,40	20.520,00
015	Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento. TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1"	1.800,00	METR	16,46	BALDI MADEIRAS		16,40	29.520,00
016	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METR	7,00	BALDI MADEIRAS		6,50	5.850,00
017	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3	1.433,33	BALDI MADEIRAS		1.420,00	35.500,00
018	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	15,00	M3	1.366,66	BALDI MADEIRAS		1.350,00	20.250,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>273.890,00</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>273.890,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 2 dias

04.048.349/0001-54

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ: 04.048.349/0001-54

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Av. Brasil, 1210 - Sala 1 Centro  
 CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-PR

12/11/2020 07:46:25

COPOSTA (envelope n.º 01)  
ENCIAL Nº 090/2020

RTURA: 12/11/2020, as 09:00 horas

OPONENTE: GELSOM ANTONIO BIER

950/0001-25

UA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO SETE DE SETEMBRO, SANTO  
UDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000.

) 3563-1163

Município de Santo Antonio  
do Sudeseis - PR

**RECEBIDO**

11/11/2020

14h 35m

Comissão de Licitações

000082

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Pregão Presencial 90/2020

Página: 1

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 82.241.050/0001-25 Fornecedor: GELSOM ANTONIO BIER - ME  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO S/N BARRAÇÃO - SETE DE SETEMBRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 E-mail: andre.g.bier@gmail.com  
Inscrição Estadual: 9014321800 Contador: MARCOS ANTONIO MAZIERO Telefone: (46) 3563-1163 Fax: Celular: (46) 9137-0109  
Representante: GELSOM ANTONIO BIER CPF: 788.327.059-15 RG: 41190108 Telefone contador: (41) 3563-3780  
Endereço representante: RUA SETE DE SETEMBRO S/N CASA - SETE DE SETEMBRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone representante: (46) 9137-0109  
E-mail representante: andre.g.bier@gmail.com  
Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738-0 - C.C.P.J. FRONTEIRAS DO PR, S.C.E. - Santo Conta: 38500-0

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade apilado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METR	6,10			6,10	10.980,00
002	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METR	40,20			40,20	16.080,00
003	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METR	13,48			13,48	8.088,00
004	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METR	17,61			17,61	14.088,00
005	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	540,00	METR	7,36			7,36	3.974,40
006	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METR	3,83			3,83	6.894,00
007	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METR	6,53			6,53	5.877,00
008	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METR	8,76			8,76	5.256,00
009	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METR	6,86			6,86	10.290,00
010	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150,00	UN	165,00			165,00	24.750,00
011	SERVIÇO DE SERRAGEM para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	150,00	UN	235,00			235,00	35.250,00
012	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1"	1.500,00	METR	5,89			5,89	8.835,00

000083

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Pregão Presencial 90/2020

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 82.241.050/0001-25 Fornecedor: GELSOMANTONIO BIER - ME  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO S/N BARRAÇÃO - SETE DE SETEMBRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 E-mail: andre.g.bier@gmail.com  
Inscrição Estadual: 9014321800 Contador: MARCOS ANTONIO MAZIERO Telefone: (46) 3563-1163 Fax:  
Representante: GELSOMANTONIO BIER RG: 41190108 Celular: (46) 9137-0109  
Endereço representante: RUA SETE DE SETEMBRO S/N CASA - SETE DE SETEMBRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone contador: (46) 3563-3780  
E-mail representante: andre.g.bier@gmail.com Telefone representante: (46) 9137-0109  
Banco: 748 - BANSICREDI Conta: 38500-0 Data de abertura:

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
013	Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METR	8,93			8,93	16.074,00
014	Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METR	11,41			11,41	20.538,00
015	Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METR	16,46			16,46	29.628,00
016	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	METR	7,00			7,00	6.300,00
017	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros	25,00	M3	1.433,33			1.433,33	35.833,25
018	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	15,00	M3	1.366,66			1.366,66	20.499,90
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>279.235,55</b>	<b>279.235,55</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>279.235,55</b>	<b>279.235,55</b>

*Gelsom Antonio Bier*  
GELSOMANTONIO BIER - ME  
CNPJ: 82.241.050/0001-25

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 2 dias

000084  
10/11/2020 17:24:14

000085

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

CIAL N° 090/2020

RA: 12/11/2020, as 09:00 horas

NENTE: GELSOM ANTONIO BIER

0001-25

SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO SETE DE SETEMBRO, SANTO

ESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000.

63-1163

MUNICÍPIO DE  
do Sudocato - PR

RECEBIDO

11/2020

3577

Horário: 14

Comissão de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

GELSOM ANTONIO BIER ME  
CPF/CNPJ: 82.241.050/0001-25

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 4 de Novembro de 2020

**CARLOS EDUARDO SALVADORI** Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2020.11.04 09:33:51 -03'00'

Carlos Eduardo Salvadori  
Distribuidor





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GELSOM ANTONIO BIER**  
**CNPJ: 82.241.050/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:47:14 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **ECE1.ED3B.50D0.1ACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten initials: G, E, h.*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000088

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022857540-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.241.050/0001-25**  
Nome: **GELSON ANTONIO BIER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten initials: G, E, m.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa  
Nº 2366 / 2020

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de Outubro de 2020

REQUERENTE: o mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QE5T44X8C975

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELSOM ANTONIO BIER

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2160	82.241.050/0001-25	9014321800	2160

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - BARRAÇÃO - 7 DE SETEMBRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serrarias sem desdobramento de madeira, Serrarias com desdobramento de madeira, Serviços de usinagem, tornearia e solda

LAIS DOS SANTOS  
AGENTE ADMINISTRATIVA

Responsável

Emitido por: LAIS DOS SANTOS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.241.050/0001-25**Razão Social:** GELSON ANTONIO BIER ME**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO SN / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
/ PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2020 a 17/11/2020 ✓**Certificação Número:** 2020101902414179024606

Informação obtida em 28/10/2020 11:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

91 E  
m



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELSOM ANTONIO BIER (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.241.050/0001-25  
Certidão n°: 28076370/2020  
Expedição: 28/10/2020, às 11:48:31  
Validade: 25/04/2021 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GELSOM ANTONIO BIER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.241.050/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*g e*  
*m.*


**COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{837.963,35}{16.129,86 + 0,00}$$

$$\text{SG} = 51,95$$

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO MAZIERO  
CONTABILISTA RESPONSÁVEL  
CRC 036924/O-5

  
\_\_\_\_\_  
GELSOM ANTONIO BIER  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

g e  
h.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 090/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de novembro de 2020.

GELSOM ANTONIO BIER  
CPF: 788.327.059-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 090/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 090/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de novembro de 2020.

GELSOM ANTONIO BIER  
CPF: 788.327.059-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

#### DECLARAÇÃO (\*)

GELSOM ANTONIO BIER

CNPJ/MF Nº 82.241.050/0001-25, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO SETE DE SETEMBRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de novembro de 2020.

GELSOM ANTONIO BIER  
CPF: 788.327.059-15





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa GELSOM ANTONIO BIER, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.241.050/0001-25, com endereço na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N, CEP: 85710-000 na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do PARANÁ, telefone (46) 3563-1163 por intermédio de seu representante legal, o Sr GELSOM ANTONIO BIER, portador da Carteira de Identidade nº 41190108 e do CPF nº 78832705915, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
GELSOM ANTONIO BIER  
CPF: 788.327.059-15

m g e

TERMO DE ABERTURA

000097

Livro Diário

Número: 12 Folha: 1

Contém este livro 45 folhas numeradas do No. 1 ao 45 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa.....: GELSOM ANTONIO BIER

Ramo.....: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Endereço.....: Rua RUA SETE DE SETEMBRO, 1

Complemento.....: BARRACAO

Bairro.....: 7 DE SETEMBRO

Município.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 82.241.050/0001-25

Inscrição Estadual.: 9014321800

Registro na junta...: 41103481552 Data registro: 19/07/1990

Inscrição Municipal: 216-0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

11/11/2020  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 01/01/2019

*G. Bier*

GELSOM ANTONIO BIER  
ADMINISTRADOR  
CPF: 788.327.059-15

*Marcos Antonio Maziero*

MARCOS ANTONIO MAZIERO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03692405  
CPF: 737.525.849-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Termo de Autenticação 20/033840-4  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
29/10/2020  
CAMILA DEFANTE  
USUARIO DO SIARCO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*g e m.*